



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

SEINFRA
FOLHA

643/9

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Assunto: **solicitação de análise técnica - CE 005.2026 - SLM**
De: <cplose@slm.pe.gov.br>
Para: <viniciuslaurentino202020@outlook.com>
Data: 03/03/2026 13:04



Prezado Vinícius;

Solicito com a máxima brevidade possível, pronunciamento de vossa parte, quanto aos apontamentos realizados pelo técnico parecerista, em sua análise preliminar, conforme segue. Vale ressaltar que tais esclarecimentos são essenciais a análise processual.

Desde já ficamos no aguardo!

Atenciosamente;

Karlla Barros

Agente de contratação

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: solicitação de análise técnica - CE 005.2026 - SLM
Data:27/02/2026 11:02
De:Tiago Deodato <tiago.seinfrasm@gmail.com>
Para::cplose@slm.pe.gov.br
Cc::djailson oliveira <djailson.eng@slm.pe.gov.br>

Prezados,

Após análise da documentação encaminhada, verificamos que o orçamento base disponibilizado em formato editável não atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital, conforme os itens transcritos a seguir:

4.16.6.1.1 Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá seguir o modelo disponibilizado nos anexos do edital e termo de referência, preenchendo as colunas dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante e preenchendo na coluna subsequente o preço unitário com BDI, além da coluna com preço total. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços;

4.16.6.1.8 A estrutura da planilha orçamentária referencial é imutável, devendo a licitante seguir a estrutura do orçamento referencial disponibilizado nos anexos do edital e termo de referência.

Entretanto, o orçamento base disponibilizado em formato editável não apresenta as colunas referentes aos **preços unitários sem BDI** e à **coluna de BDI**, elementos expressamente exigidos pelo item **4.16.6.1.1** do edital. Dessa forma, o modelo fornecido não contempla a estrutura necessária para o correto preenchimento das informações requeridas.

Adicionalmente, conforme disposto no item **4.16.6.1.8**, a estrutura da planilha orçamentária referencial é **imutável**, devendo ser seguida exatamente conforme disponibilizada nos anexos do edital e do termo de referência. Assim, qualquer modificação estrutural na planilha poderia caracterizar descumprimento das disposições editalícias.

Diante desse cenário, verifica-se uma inconsistência entre o modelo de planilha disponibilizado pelo próprio município e as exigências estabelecidas no edital. Em razão dessa divergência, **não é possível realizar a análise da proposta nem emitir o respectivo parecer técnico**, uma vez que o instrumento disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária não permite o atendimento integral às exigências previstas no edital, especialmente no que se refere ao item **4.16.6.1.1**, além da impossibilidade de alteração estrutural da planilha em razão do item **4.16.6.1.8**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Em sex., 20 de fev. de 2026 às 14:18, <cplose@slm.pe.gov.br> escreveu:

Prezados;

Segue proposta apresentada pela empresa melhor classificada, na etapa de lances, no certame relativo a CE 005.2026, sendo a mesma para fins de análise e emissão de parecer técnico quanto a aceitabilidade da mesma.

Certa de vossa atenção, ficamos no aguardo.
Atenciosamente;

Karlla Barros
Agente de contratação